



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – SRP

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através do PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, e Portaria Nº 12.171, de 22 de janeiro de 2020, publicada no dia 30 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 02.08.00.2252/2020 - SEMED, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais para uso comum dos Discentes e Docentes da Rede Municipal de ensino, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.	
Esclarecimentos: Até 23/12/2020 às 23:59 hs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Impugnações: Até 23/12/2020 às 23:59 hs para o endereço: atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 30/12/2020 às 11:00hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras	
UASG: 453204	
Endereço para retirada do Edital: www.gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 13.560.128,00 (Treze milhões, quinhentos e sessenta mil e cento e vinte e oito reais). <input type="checkbox"/> Estimado <input checked="" type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prazo para envio da proposta/documentação: Até início da sessão dia 30/12/2020 às 10:59hrs

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: **Whigson de Sousa Cunha Júnior**

E-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br

Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	6.1	Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
VALIDADE DA PROPOSTA	8.9	As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida.
MODO DE DISPUTA	9.2	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
HABILITAÇÃO	11.9.9	Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado.
OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS	6.3 Termo de Referência	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2 Decreto Municipal nº 22/2007;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5 Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.6 Lei nº 8.333/93;
- 1.7 Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 1.8 Decreto Federal nº 7.892/2013 e
- 1.9 Decreto Municipal nº 013/2015.





2. DO OBJETO:

2.1 Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais para uso comum dos Discentes e Docentes da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

2.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

3. O PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato do objeto da presente licitação vigorará até: 31 (trinta e um) de dezembro do ano do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DOS ANEXOS:

- a) Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b) Anexo II- Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) Anexo IV- Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, Decreto Municipal nº 03 de 21 de Janeiro de 2019, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



7.3. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.gov.br/compras>.

7.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, dissolvidos ou liquidados;

7.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5. **Que a proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1. Valor unitário, mensal e total do item;

8.5.2. Marca;

8.5.3. Fabricante;

8.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.5.4.1. Não deverão constar neste campo (**descrição detalhada do objeto**), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à empresa participante do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada



ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O modo de disputa do referido edital será **ABERTO**;

9.2.1. Modo de Disputa Aberto:

9.2.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

9.2.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.2.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

9.2.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final aberto.

9.2.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.2.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.2.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



9.2.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.2.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

9.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



9.26.1. no país;

9.26.2. por empresas brasileiras;

9.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

9.28. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



11.1.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Não ocorrendo inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.2.3. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**

11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

11.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

11.6. Habilitação jurídica:

11.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

11.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

11.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



11.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8. Qualificação Econômico-Financeira.

11.8.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.8.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.8.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade



competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9. Qualificação Técnica

11.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.9.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se refiram a contratos ainda em execução.

11.9.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

11.9.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

11.9.6. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

11.9.7. Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);

11.9.8. Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;

11.9.9. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar pelo menos um Atestado de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, a contento, quantitativo e objeto compatível com o objeto da licitação. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

11.10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.10.1 A apresentação de amostra são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11.11. Descrição do material fornecido/serviço prestado;

11.11.1 Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com termo de referência.

11.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



11.13.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

12.1.3. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - do Termo de Referência.

12.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.5. conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos) para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

16.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.



16.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

16.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

16.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

16.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

16.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de xx dias, a contar da data de seu recebimento.

16.8. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.9. A aquisição dos produtos/prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

16.10. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

17.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

17.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 03/2019.



18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

18.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 03/2019.

18.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

19. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

19.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

19.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao órgão Gerenciador:

A. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;

B. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

C. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

D. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

E. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

F. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

G. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;



- H. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;
- I. Compete aos órgãos interessados e não participantes;
- J. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;
- K. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

21.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

21.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

22.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, para atender à convocação prevista no item anterior.

22.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

22.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os valores estipulados neste termo serão reajustados a fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

23.2 Os reajustes se darão por meio de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, além dos requisitos formais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

24. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



24.1. Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES

27.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

27.1.1 Cometer fraude fiscal;

27.1.2 Apresentar documento falso;

27.1.3 Fizer declaração falsa;

27.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

27.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

27.1.7. Não manter a proposta.

27.2. Para os fins da Subcondição 27.1.4, reputar-se-ão inidones atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

28. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

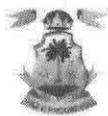
28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

28.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

28.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

28.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



28.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

29.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3. A rescisão do contrato poderá ser:

29.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

29.3.2. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

29.3.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

29.3.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

29.3.5. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

29.3.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

29.3.7. A não liberação, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

29.3.8. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;



- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- d) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.4. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

31.1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

31.1.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do § 3º art. 43, da Lei 8.666/93.

31.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

31.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

31.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

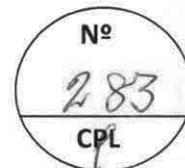
31.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

31.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

31.8. Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/compras e www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



31.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

31.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

31.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

31.10.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

31.10.3. Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, ____ de _____ de 2020.

José Antônio Silva Pereira
Secretário Municipal de Educação – SEMED



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 - CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____ de ____ de 2020.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os preços infra discriminados, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA USO COMUM DOS DISCENTES E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência, objeto do Pregão Eletrônico nº 056/2020-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviço”, emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$ (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA USO COMUM DOS DISCENTES E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

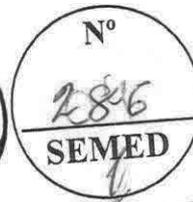
1.1 Especificação Detalhada

O fornecimento de materiais está condicionado aos requisitos mínimos listados abaixo:

KIT PARA EDUCAÇÃO INFANTIL						
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM DE COMP. ANEXO - A	UNID.	QTD. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT
1	12.000	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada
			3	UNID.	1	Apontador com depósito
			4	UNID.	1	Avental de nylon resinado de vestir
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica
			6	UNID.	1	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra capa personalizados
			9	UNID.	1	Caderno meia pauta personalizado na capa e contra capa personalizados
			14	UNID.	1	Cola branca líquida.
			15	UNID.	1	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores
			16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores
			20	UNID.	1	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.
			22	UNID.	1	Gizão de cera caixa com 12 unidades.
			23	UNID.	1	Lápis de cor caixa com 12 cores
			24	UNID.	4	Lápis preto nº2
			26	UNID.	1	Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180gr.
			27	UNID.	2	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm largura 250mm, altura 35mm, cores diversas
			28	UNID.	1	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo
			30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.
			31	UNID.	1	Tinta tempera Guache com 6 cores
			32	UNID.	1	Tinta para pintura a dedo com 6 cores
			33	UNID.	2	Toalha de mão felpuda.
36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.			
37	UNID.	1	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino.			
38	UNID.	1	Mochila escolar pequena com rodinha			
41	UNID.	1	Caderno de desenho brochura personalizado capa e contracapa			
42	UNID.	1	Caderno de desenho brochura ¼ (cartografia) personalizado capa e contracapa			
43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM DE COMP. ANEXO - A°	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT
2	18.000	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada
			3	UNID.	1	Apontador com depósito
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica
			6	UNID.	4	Caderno brochurão 96 fls., capa dura personalizado na capa e contracapa
			7	UNID.	1	Caderno de caligrafia personalizado capa e contracapa
			8	UNID.	1	Caderno de desenho espiral capa pet, personalizado capa e contracapa
			9	UNID.	1	Caderno meia pauta personalizado capa e contracapa
			10	UNID.	1	Caderno 10 matérias capa PET 200 fls, personalizado capa e contracapa
			11	UNID.	3	Caneta Esferográfica azul
			12	UNID.	1	Caneta Esferográfica preta
			13	UNID.	2	Caneta Esferográfica vermelha
			14	UNID.	1	Cola branca líquida.
			16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores
			20	UNID.	2	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino
			21	UNID.	1	Gabarito geométrico em PET
			23	UNID.	1	Lápis de cor caixa com 12 cores
			24	UNID.	4	Lápis preto nº2
			27	UNID.	1	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 55mm, cores diversas
			28	UNID.	1	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo
			29	UNID.	1	Régua em PET 30cm
			30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.
			31	UNID.	1	Tinta tempera Guache com 6 cores
			35	UNID.	1	Mochila escolar grande com alças costal
36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.			
37	UNID.	1	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino.			
40	UNID.	2	Caderno brochura 1/4, personalizado na capa e contracapa			
42	UNID.	2	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contracapa			
43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada			

FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM DE COMP. ANEXO - A	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT
3	16.000	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada
			3	UNID.	1	Apontador com depósito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
287
CPL

Nº
05
SEMED

NTAL
ANOS
FINAIS

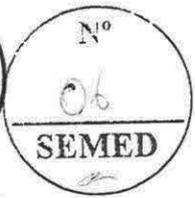
5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica
6	UNID.	1	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra capa personalizados
8	UNID.	1	Caderno de desenho espiral capa PET personalizado capa e contracapa
10	UNID.	2	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contracapa
11	UNID.	3	Caneta esferográfica azul
12	UNID.	1	Caneta esferográfica preta
13	UNID.	2	Caneta esferográfica vermelha
14	UNID.	1	Cola branca líquida.
16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores
18	UNID.	1	Esquadro em PET 45°
19	UNID.	1	Esquadro em PET 60°
20	UNID.	2	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.
21	UNID.	1	Gabarito geométrico em PET
24	UNID.	2	Lápis preto nº2
29	UNID.	1	Régua em PET 30cm
30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.
34	UNID.	1	Transferidor 180°
35	UNID.	1	Mochila escolar grande com alças costal
36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.
37	UNID.	1	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino.
43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada

EJA - JOVENS E ADULTOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM DE COMP. ANEXO - A	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT
4	1.600	KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada
			3	UNID.	1	Apontador com depósito
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica
			7	UNID.	1	Caderno de caligrafia personalizado capa e contracapa
			8	UNID.	1	Caderno de desenho espiral capa PET personalizado capa e contracapa
			9	UNID.	1	Caderno meia pauta personalizado capa e contra capa
			10	UNID.	2	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contracapa
			11	UNID.	3	Caneta esferográfica azul
			12	UNID.	1	Caneta esferográfica preta
			13	UNID.	2	Caneta esferográfica vermelha
			14	UNID.	1	Cola branca líquida.
			16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores
			18	UNID.	1	Esquadro em PET 45°
			19	UNID.	1	Esquadro em PET 60°
			20	UNID.	1	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		21	UNID.	1	Gabarito geométrico em pet
		24	UNID.	2	Lápis preto nº2
		29	UNID.	1	Régua em PET 30cm
		30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.
		34	UNID.	1	Transferidor 180°
		35	UNID.	1	Mochila escolar grande com alças costal
		36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.
		43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada

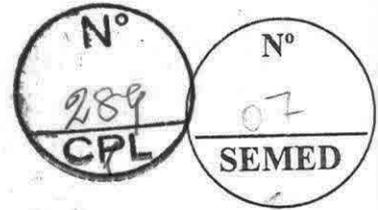
PROFESSOR						
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM DE COMP. ANEXO - A	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT
5	4.000	KIT PROFESSOR	1	UNID.	1	Agenda pedagógica do professor
			2	UNID.	2	Apagador de quadro branco
			3	UNID.	1	Apontador com depósito
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica
			10	UNID.	1	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contracapa
			11	UNID.	3	Caneta esferográfica azul
			12	UNID.	1	Caneta esferográfica preta
			13	UNID.	2	Caneta esferográfica vermelha
			17	UNID.	1	Corretivo líquido a base de água - ex. c/6 unid.
			20	UNID.	5	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.
			24	UNID.	2	Lápis preto nº2
			25	UNID.	3	Caneta grossa especial para quadro branco.
			36	UNID.	1	Estojo escolar em PET
			39	UNID.	1	Bolsa Carteiro tipo "Use Fast Basic"; Cor preta, com alça regulável, bolsos forrados, fechamento em zíper e fecho magnético possui espaço amplo e repartições, comporta Notebook de até 15 Pol. Material: Poliéster Nylon 1200 Fios. Altura: 30cm, Largura: 40cm e Profundidade: 10cm.
43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada			

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que, particularmente em nossa cidade, existem acentuadas diferenças sociais, principalmente pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, muitos desses cidadãos pertencentes ao alunado da rede municipal de educação;

2.2 Considerando que, com o advento da Pandemia muitas famílias tiveram redução de renda, postos de trabalho e suas habituais atividades laborais e de sustento;

2.3 Visando aperfeiçoar as ações frente às demandas da sociedade e no intuito de equalizar as latentes contradições sociais que assolam nosso município e, conseqüentemente, do alunado, se faz necessário à aquisição de materiais escolares pela Secretaria Municipal da Educação para os alunos da rede pública municipal.



- 2.4. Considerando que o objeto solicitado será utilizado como parte integrante dos materiais de uso escolar diário, com padronização, identificação com as cores, nome e símbolo da Cidade de Imperatriz e destinado, os alunos da Rede Municipal de Ensino e também aos Professores;
- 2.5. Considerando que o Registro de Preços é realizado para aquisição eventual e futura de materiais de uso escolar que atendam às necessidades da Administração, resta justificada a eficiência da compra e alcance do objeto perquirido, sem olvidar as vantagens do cumprimento do cronograma preestabelecido, da observância dos prazos, o que propicia um grande ganho para a Administração na economia de escala que, aplicada na aquisição e entrega dos itens contratados, implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.
- 2.7. Considerando que os materiais que compõem o módulo escolar serão manuseados/utilizados por crianças, jovens e adultos, além dos profissionais da educação municipal, indispensável à exigência de que os componentes sejam apresentados devidamente certificados por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou IPT, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos.
- 2.8. Considerando que o número de kits de uso escolar se baseia no quantitativo de alunos matriculados e no quantitativos de professores cadastrados na rede municipal de ensino em 2020, e com projeção de acréscimo de 20% para o ano de 2021 que chegará a aproximadamente 51.600 kits/ano somando todos os segmentos, faz necessária a presente aquisição.
- 2.9. Considerando que em tempos difíceis de pandemia e seus desdobramentos, não é toda família que tem condições de proporcionar aos seus filhos um material adequado para o estudo, para alcançarmos os objetivos almejados para uma educação inclusiva e de qualidade, a aquisição dar-se-á para oferecermos aos nosso alunos um material de qualidade e padronizado, na intenção de assegurar a qualidade e eficiência do ensino e das atividades cotidianas de cada um de nossos alunos.
- 2.10. Aliado aos investimentos que a SEMED vem fazendo em tecnologias educacionais que permitem ao aluno vivenciar a construção do seu próprio conhecimento, o kit de material escolar contempla Agenda com interação digital de boas práticas e cuidados a serem mantidos em seu dia a dia e notadamente ao retorno às atividades escolares, suspensas em decorrência da Covid-19, composto por jogos e atividades com o intuito da fixação de conteúdos relacionados ao Coronavírus, preparando a comunidade escolar para volta às aulas.
- 2.11. Considerando o cumprimento de requisito disposto no Questionário IEGM (Índice de Eficiência da Gestão Municipal) aplicado anualmente pelo TCE/MA (Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) que, entre outras questões, indaga sobre o fornecimento de kit escolar ao alunado municipal, depreendendo-se ser tal pretensão uma boa prática administrativa a ser considerada na avaliação de eficiência da gestão municipal.
- 2.12. Considerando que tal sugestão de contratação pública foi apresentada e aprovada na 6ª reunião ordinária com os representantes dos Órgãos da Rede de Controle de Fiscalização dos recursos do Precatório do FUNDEF - Imperatriz/MA, realizada no dia 29/julho/2020 (Atas das reuniões disponibilizadas no Portal da Transparência de Imperatriz-MA).

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO PRODUTO

3.1 A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007 e Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto



Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

4.1 Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

5 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Justificativa do SRP (Sistema de Registro de Preços)

A licitação na modalidade Registro de Preços destina-se a aquisição de bens comuns com previsão de entrega parceladas e para atendimento de mais de um órgão ou entidade (escolas), em consonância ao Decreto Municipal 013/2015, art.3º, incisos II e III (Decreto com texto normativo subsidiado no Decreto Federal nº 7.892/2013) Desta forma justifica-se a necessidade da realização da licitação na modalidade de Registro de Preços.

5.2 Modalidade de Licitação

5.2.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

5.3 Tipo de Licitação

5.3.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com sua composição mínima estipulada. O tipo de licitação será menor valor global por lote, visto que os itens que compõem o Conjunto de Montagem Educacional são destinados para uma mesma finalidade, portanto, para sua eficácia é necessário o fornecimento do conjunto de equipamentos e treinamentos a ele conectados pelo mesmo licitante.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

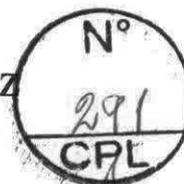
6.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, quantitativo e objeto compatível com o objeto da licitação.

6.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

6.2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

6.3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.3.1. Encerrada a etapa de lances e declarada provisoriamente à empresa vencedora do certame, esta deverá apresentar amostras, que será avaliada por



Comissão da Secretaria Municipal de Educação, designada por portaria específica para tal finalidade, a aceitação do material dar-se-á através da apreciação da amostragem, ou amostra, do **KIT ESCOLAR** a ser apresentada pela proponente.

6.3.2. A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar amostra conforme termo de referência, no prazo de 5 dias. As amostras deverão atender “in totum” as especificações do Termo de Referência, cabendo ao licitante apresentar uma mostra de cada produto.

6.3.3. A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame, deverá disponibilizar acesso remoto para análise de todos os componentes contemplados na proposta para avaliação e emissão de parecer técnico pela Comissão de Avaliação SEMED.

6.3.4. A Comissão de Avaliação será formada por 5 (cinco) servidores(as) a serem designados por portaria específica pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

6.3.5. A Comissão de Avaliação do Conjunto Escolar Multifuncional apresentará Parecer Técnico Pedagógico acerca das amostras recebidas a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em até 03 (três) dias úteis a contar a partir do recebimento.

6.3.6. Caso seja reprovado pela Comissão de Avaliação, serão convocados os licitantes remanescentes.

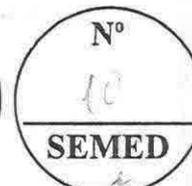
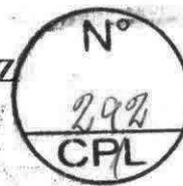
6.3.7. A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar:

6.3.8. AMOSTRA DOS MATERIAIS:

KIT PARA EDUCAÇÃO INFANTIL						
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM N°	UNID.	QTD. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT
1	12.000	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada
			3	UNID.	1	Apontador com depósito
			4	UNID.	1	Avental de nylon resinado de vestir
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica
			6	UNID.	1	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra capa personalizados
			9	UNID.	1	Caderno meia pauta personalizado na capa e contra capa personalizados
			14	UNID.	1	Cola branca líquida.
			15	UNID.	1	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores
			16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores
			20	UNID.	1	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.
			22	UNID.	1	Gizão de cera caixa com 12 unidades.
			23	UNID.	1	Lápis de cor caixa com 12 cores
			24	UNID.	4	Lápis preto nº2
			26	UNID.	1	Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180gr.
			27	UNID.	2	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm largura 250mm, altura 35mm, cores diversas
			28	UNID.	1	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo
			30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.
31	UNID.	1	Tinta tempera Guache com 6 cores			
32	UNID.	1	Tinta para pintura a dedo com 6 cores			
33	UNID.	2	Toalha de mão felpuda.			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



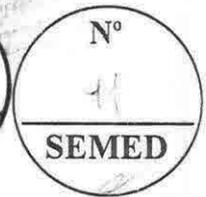
			36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.
			37	UNID.	1	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino.
			38	UNID.	1	Mochila escolar pequena com rodinha
			41	UNID.	1	Caderno de desenho brochura personalizado capa e contracapa
			42	UNID.	1	Caderno de desenho brochura ¼ (cartografia) personalizado capa e contracapa
			43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada

FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM Nº	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT
2	18.000	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada
			3	UNID.	1	Apontador com depósito
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica
			6	UNID.	4	Caderno brochurão 96 fls., capa dura personalizado na capa e contracapa
			7	UNID.	1	Caderno de caligrafia personalizado capa e contracapa
			8	UNID.	1	Caderno de desenho espiral capa pet, personalizado capa e contra capa
			9	UNID.	1	Caderno meia pauta personalizado capa e contra capa
			10	UNID.	1	Caderno 10 matérias capa PET 200 fls, personalizado capa e contra capa
			11	UNID.	3	Caneta Esferográfica azul
			12	UNID.	1	Caneta Esferográfica preta
			13	UNID.	2	Caneta Esferográfica vermelha
			14	UNID.	1	Cola branca líquida.
			16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores
			20	UNID.	2	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino
			21	UNID.	1	Gabarito geométrico em PET
			23	UNID.	1	Lápis de cor caixa com 12 cores
			24	UNID.	4	Lápis preto nº2
			27	UNID.	1	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 55mm, cores diversas
			28	UNID.	1	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo
			29	UNID.	1	Régua em PET 30cm
			30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.
			31	UNID.	1	Tinta tempera Guache com 6 cores
			35	UNID.	1	Mochila escolar grande com alças costal
36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.			
37	UNID.	1	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino.			
40	UNID.	2	Caderno brochura 1/4, personalizado na capa e contracapa			
42	UNID.	2	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra- capa			
43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada			



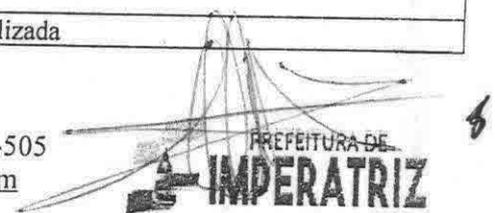
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



			36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.
			37	UNID.	1	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino.
			38	UNID.	1	Mochila escolar pequena com rodinha
			41	UNID.	1	Caderno de desenho brochura personalizado capa e contracapa
			42	UNID.	1	Caderno de desenho brochura ¼ (cartografia) personalizado capa e contracapa
			43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada

FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM Nº	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT
2	18.000	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada
			3	UNID.	1	Apontador com depósito
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica
			6	UNID.	4	Caderno brochurão 96 fls., capa dura personalizado na capa e contracapa
			7	UNID.	1	Caderno de caligrafia personalizado capa e contracapa
			8	UNID.	1	Caderno de desenho espiral capa pet, personalizado capa e contra capa
			9	UNID.	1	Caderno meia pauta personalizado capa e contra capa
			10	UNID.	1	Caderno 10 matérias capa PET 200 fls, personalizado capa e contra capa
			11	UNID.	3	Caneta Esferográfica azul
			12	UNID.	1	Caneta Esferográfica preta
			13	UNID.	2	Caneta Esferográfica vermelha
			14	UNID.	1	Cola branca líquida.
			16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores
			20	UNID.	2	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino
			21	UNID.	1	Gabarito geométrico em PET
			23	UNID.	1	Lápis de cor caixa com 12 cores
			24	UNID.	4	Lápis preto nº2
			27	UNID.	1	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 55mm, cores diversas
			28	UNID.	1	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo
			29	UNID.	1	Régua em PET 30cm
			30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.
			31	UNID.	1	Tinta tempera Guache com 6 cores
			35	UNID.	1	Mochila escolar grande com alças costal
			36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.
			37	UNID.	1	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino.
			40	UNID.	2	Caderno brochura 1/4, personalizado na capa e contracapa
42	UNID.	2	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra- capa			
43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada			





FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

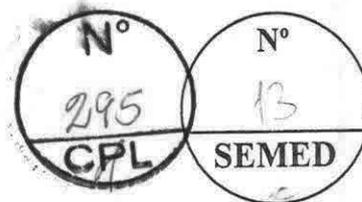
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM Nº	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT
3	16.000	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada
			3	UNID.	1	Apontador com depósito
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica
			6	UNID.	1	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra capa personalizados
			8	UNID.	1	Caderno de desenho espiral capa PET personalizado capa e contracapa
			10	UNID.	2	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contracapa
			11	UNID.	3	Caneta esferográfica azul
			12	UNID.	1	Caneta esferográfica preta
			13	UNID.	2	Caneta esferográfica vermelha
			14	UNID.	1	Cola branca líquida.
			16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores
			18	UNID.	1	Esquadro em PET 45°
			19	UNID.	1	Esquadro em PET 60°
			20	UNID.	2	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.
			21	UNID.	1	Gabarito geométrico em PET
			24	UNID.	2	Lápis preto nº2
			29	UNID.	1	Régua em PET 30cm
			30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.
			34	UNID.	1	Transferidor 180°
			35	UNID.	1	Mochila escolar grande com alças costal
36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.			
37	UNID.	1	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino.			
43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada			

EJA - JOVENS E ADULTOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM Nº	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT
4	1.600	KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada
			3	UNID.	1	Apontador com depósito
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica
			7	UNID.	1	Caderno de caligrafia personalizado capa e contracapa
			8	UNID.	1	Caderno de desenho espiral capa PET personalizado capa e contracapa
			9	UNID.	1	Caderno meia pauta personalizado capa e contra capa
			10	UNID.	2	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contracapa
			11	UNID.	3	Caneta esferográfica azul



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



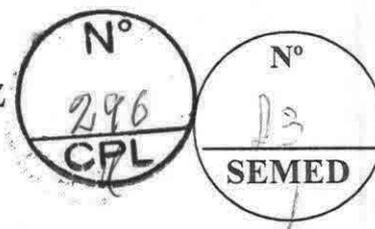
		12	UNID.	1	Caneta esferográfica preta
		13	UNID.	2	Caneta esferográfica vermelha
		14	UNID.	1	Cola branca líquida.
		16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores
		18	UNID.	1	Esquadro em PET 45°
		19	UNID.	1	Esquadro em PET 60°
		20	UNID.	1	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.
		21	UNID.	1	Gabarito geométrico em pet
		24	UNID.	2	Lápis preto nº2
		29	UNID.	1	Régua em PET 30cm
		30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.
		34	UNID.	1	Transferidor 180°
		35	UNID.	1	Mochila escolar grande com alças costal
		36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.
		43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada

PROFESSOR

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM N°	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT
5	4.000	KIT PROFESSOR	1	UNID.	1	Agenda pedagógica do professor
			2	UNID.	2	Apagador de quadro branco
			3	UNID.	1	Apontador com depósito
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica
			10	UNID.	1	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contracapa
			11	UNID.	3	Caneta esferográfica azul
			12	UNID.	1	Caneta esferográfica preta
			13	UNID.	2	Caneta esferográfica vermelha
			17	UNID.	1	Corretivo líquido a base de água - cx. c/6 unid.
			20	UNID.	5	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.
			24	UNID.	2	Lápis preto nº2
			25	UNID.	3	Caneta grossa especial para quadro branco.
			36	UNID.	1	Estojo escolar em PET
			39	UNID.	1	Bolsa Carteiro tipo "Use Fast Basic"; Cor preta, com alça regulável, bolsos forrados, fechamento em zíper e fecho magnético possui espaço amplo e repartições, comporta Notebook de até 15 Pol. Material: Poliéster Nylon 1200 Fios. Altura: 30cm, Largura: 40cm e Profundidade: 10cm.
43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada			

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1.O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para a aquisição dos produtos foi de **RS 13.560.128,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e vinte e oito reais)**. Os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.



8. FONTE DE RECURSOS

Na Licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

9. – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

9.2 – Não poderão participar desta licitação empresas:

9.2.1 - Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

9.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

9.2.3 - Apresentadas na qualidade de subcontratadas;

9.2.4 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou vínculo com qualquer servidor;

9.2.5 – Que se apresentem em forma de consórcios;

9.2.6- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz;

9.2.7- Pessoas Físicas.

10. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no edital;

b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

10.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances,



sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será

adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 10.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

11.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

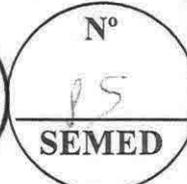
11.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, modelo, tipo do produto ofertado, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos (catálogo), na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

11.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

11.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

11.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - deste Termo de Referência.

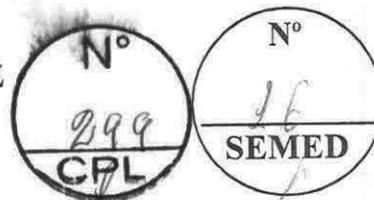


12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 12.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- 12.3. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 12.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar a entrega do objeto, conforme item 18 deste Termo de Referência.
- 12.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 12.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 12.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 12.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 12.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 12.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

12.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.13.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

12.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

12.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

12.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

12.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

12.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

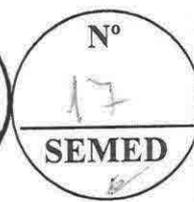
12.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

12.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

12.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



12.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

12.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

12.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

12.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

12.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

12.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

12.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

12.30. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.

12.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

12.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

12.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.

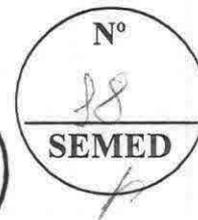
12.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

12.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.

12.36. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

12.37. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do município, durante o período de fornecimento.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento na forma do item **15** deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

13.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **20** deste Termo de Referência.

13.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

13.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência.

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

13.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

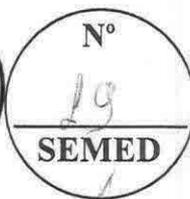
13.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

13.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

13.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

13.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.



13.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

13.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

13.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

13.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

13.20. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

14. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano em que for formalizado, contados a partir de sua assinatura. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto neste termo de referência.

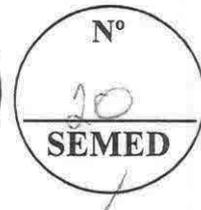
15.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

15.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

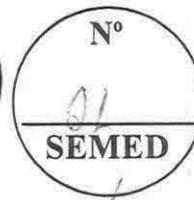
15.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

15.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

15.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.



- 15.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 15.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 15.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 15.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 15.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 15.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 15.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 15.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 15.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 15.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 15.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



15.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

18. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

18.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

18.3. O fornecimento será executado observado o disposto nos *Anexos e demais disposições* deste Termo de Referência.

18.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

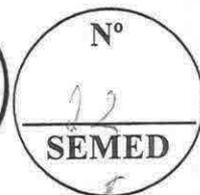
18.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

18.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

19. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

19.1 O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

19.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos do Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.



19.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

19.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

19.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

20. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

20.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

20.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

21. DAS PENALIDADES

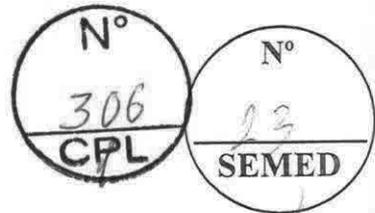
21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

21.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

21.1.2. Multas:

21.1.2.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

21.1.2.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.



- 21.1.2.3. **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- 21.1.2.4. **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 21.1.2.5. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 21.1.2.6. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias.

21.2. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22. DAS RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

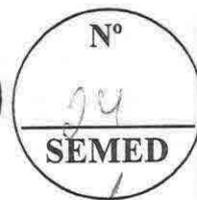
22.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

22.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

“O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes”.



23. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

23.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Poderão se utilizar da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada à vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 013 de 31 de março de 2015.

24.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

24.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

24.4. Caberão aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitados o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 013 de 31 de março de 2015.

23.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

25. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

24.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

24.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

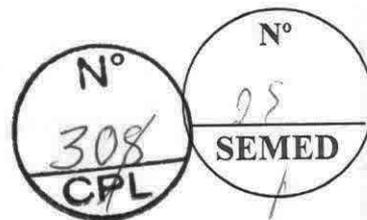
24.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

24.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 013 de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

24.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.



26. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

26.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

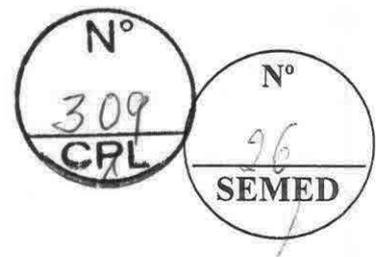
- 26.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 26.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 26.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 26.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 26.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 26.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 26.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;
- 26.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

26.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

- 26.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;
- 26.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

26.3. Compete aos órgãos participantes, interessados e não participantes, na qualidade de Contratante:

- 26.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 26.3.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 26.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 26.3.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 26.3.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 26.3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.



27. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.

27.2. Exclusivamente para os contratos com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a CONTRATADA fica obrigada a prestar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, garantia pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, visando garantir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

28.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.

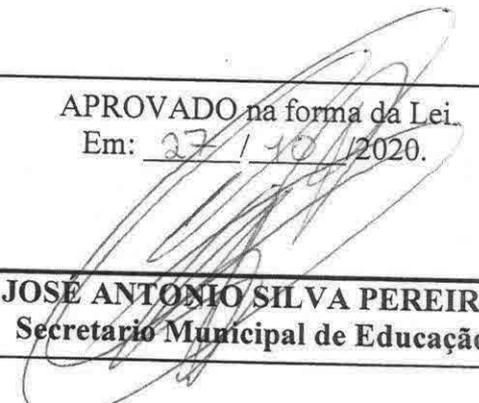
28.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

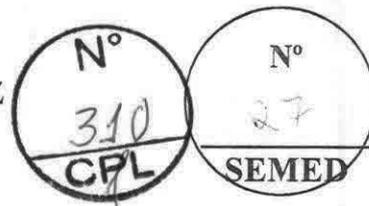
28.4. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário acerca do presente termo de referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, CEP.: 65.900-505 - Imperatriz - MA.

Imperatriz – MA, 27 de outubro de 2020.


DENNER JOSÉ COSTA-REIS
Departamento Financeiro

APROVADO na forma da Lei.
Em: 27/10/2020.


JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA
Secretario Municipal de Educação



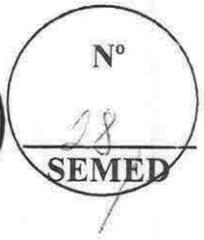
ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO DOS ITENS

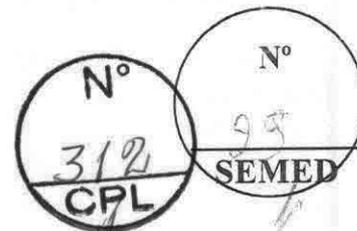
- 1) **AGENDA DO ALUNO COMUNICAÇÃO PAIS / ESCOLA 2021** capa dura, com wire-o 7/16", na cor branca, e acabamento coil-lock, dimensões mínimas: 140 mm x 180 mm, miolo deverá possuir 187 páginas, impresso em 4x1, com semana e mês, sendo 2 dias por Página, em papel offset e gramatura de no mínimo 75/gm²; capa e contra capa em lâmina de PET reciclado, espessura 0,50mm com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e de alta resistência. A montagem da mesma deverá seguir a seguinte descrição: Págs. 1 e 2 – Texto Secretaria de Educação; Pág. 3 – Índice, Págs. 4 e 5 Endereços das Escolas Municipais, Págs. 6 – Hino Nacional, Pág. 7 – Hino do Município, Pág. 8 Identificação do Aluno (dados pessoais), Págs. 9 – Horário de Aulas; Pág.10 – Calendário Avaliação, Pág. 11 – Trabalhos, Pág. 12 – Anotações de faltas, Pág. 13 e 14 – Livros; Pág. 15 – Anotações de sites; Pág. 16 – Datas de Aniversários; Pág. 17 Calendário 2021; Pág. 18 Calendário 2020, Pág. 19 e 20 – Descrição do Corpo Humano; Pág. 21 – Telefones Úteis; Págs. 22 a 178 – Agenda Escolar Diária com interações digitais; Págs. 179 a 186 – Agenda Telefônica; Pág. 187 Anotações.
- A agenda deverá proporcionar a interação digital com vínculos externos que complementem a sua função organizacional e instrucional ao aluno e família no contexto das informações às boas práticas e cuidados a serem mantidos em seu dia a dia e o retorno às atividades escolares, suspensas em decorrência da Covid-19. As interações deverão ocorrer através da leitura de código(s) QR específico(s) inserido(s) em página(s) apropriadas da agenda e serem realizadas por um smartphone com conexão à rede de internet que permitirá a interação através de um acesso próprio que disponibilizará ao aluno a interação material digital informativo e interativo em formato de e-book em formato HTML com layout apropriado de livro de história e mecânica de passar páginas, compatível com diferentes navegadores e distribuído em 04 níveis apropriados a faixa etária que irá consumir, minimamente contemplando atividades com características e temas de reflexões acerca os seguintes aspectos: O que é pandemia, Coronavírus e Covid-19; formas de transmissão do vírus; sintomas e tratamento e formas de prevenção. Os temas deverão ser tratados por meio de jogos e atividades com o intuito da fixação de conteúdos relacionados ao coronavírus. Na mesma agenda deverá conter códigos QR específicos direcionados as Fases Iniciais, Intermediária e Avançada, com indicação no QR de qual fase ele se destina. As fases das Atividades e jogos deverão ser divididas e indicadas na agenda nas seguintes fases:
- Tipos de atividades e jogos Fase inicial (Infantil e 1º ano): Digita; ligue pontos (clica); jogo da memória (clica pares); clica-troca (clica de dois em dois para trocar de lugar); criar máscara (clica); labirinto (Pac man - (setas de navegação do teclado).
 - Tipos de atividades e jogos Fase inicial (2ª e 3ª ano): digita; ligue pontos (clica); caça-palavras (clica + arrasta); jogo da memória (clica pares); clica-troca (clica de dois em dois para trocar de lugar); quizz (clica); jogo dos 7 erros (clica); labirinto (Pac Man- setas de navegação do teclado).
 - Tipos de atividades e jogos Fase Intermediária (4ª ao 6ª ano): Digita; Clica e digita; cruzadinha (digita); mapa mental (clica e arrasta); jogo da memória (clicar nos pares corretos); clica troca (clica de dois em dois para trocar de lugar); Quizz - (clica); Trilha - (clicar dado e arrastar pinos); Labirinto (Pac man - (setas de navegação do teclado).
 - Tipos de atividades e jogos Avançado (7ª ao 9ª ano e EJA): Caça-palavras (clica + arrasta); digita; criar folheto (clica e arrasta); clica-troca (clica de dois em dois para trocar de lugar); jogo da memória (clica pares); quizz (clica); labirinto (Pac man - (setas de navegação do teclado).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2) **APAGADOR PARA QUADRO BRANCO**, corpo plástico, acabamento em feltro.
- 3) **APONTADOR**, Apontador Plástico com Depósito: apontador em material termoplástico, com furo cônico com diâmetro aproximado de 8 mm e uma lâmina de aço inox fixado por parafuso metálico, dimensões mínimas: comprimento 22 mm x largura 15 mm x altura 40mm, reservatório sem deformidades ou rebarbas. Produto certificado pelo INNMETRO.
- 4) **AVENTAL PLÁSTICO** para pintura, corpo principal na cor branca, acabamento com viés e poliéster na cor azul para meninos e rosa para meninas, medidas aproximadas 390 x 760 mm.
- 5) **BORRACHA** com capa protetora e anatômica injetada em PET reciclado (Politereftalato de Etileno), na cor verde, sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, livre de PVC, medindo aproximadamente 43 x 22 x 12 mm. Apresentar laudo do INMETRO para o conjunto borracha com capa, além de laudos, para a capa plástica, que atestem conformidade com norma ABNT NBR 16.040:2012 (isenção de ftalatos) e laudo que ateste níveis aceitáveis de Bisfenol A (BPA)
- 6) **CADERNO BROCHURÃO**, capa flexível de Polipropileno (PP) reciclado, contendo 96 fls., formato 275 mm x 202 mm, miolo 63g/m² produzido a partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo), com no mínimo de 27 pautas. Capa e contra capa, grampeadas, deverão ser confeccionadas com lâmina de PP reciclado, livre de ftalatos, com espessura mínima de 0,40mm, com impressão do arquivo digital, em cromia. O caderno deverá conter na contra capa as informações de quantidades de folhas, tamanho, gramatura das folhas do miolo, nome do fabricante e a inscrição dos símbolos de reciclagem do PP e do papel. O miolo não deve ultrapassar a capa. a capa. O licitante vencedor deverá apresentar laudos para a capa, contra capa de PP reciclado, atestando conformidade com a norma ABNT 15.236/2016 (toxicologia de artigos escolares), além de laudo conforme norma ABNT NBR 16.040:2012 (isenção de ftalatos).
- 7) **CADERNO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO NA CAPA E CONTRACAPA** com ilustração e logotipo personalizado da Prefeitura Municipal de Imperatriz, sendo as mesmas flexível em duplex 250gm², impressão 4x0, com acabamento laminado Bopp fosco, grampeado, no formato 210mm x 140mm, miolo com 48 fls. Em papel off set 56 g/m² com pauta azul e margem vermelha. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. O miolo deverá ser certificado pelos selos verdes (CERFLOR e PEFC) e pelo selo de qualidade do INMETRO, sendo que esses selos deverão constar na contra capa do caderno e o fabricante deverá comprovar que está autorizado a utilizar os certificados à seguir: INMETRO (Comprovar numeração do fabricante) Certificado PEFC (Comprovar numeração do fabricante) e o certificado CERFLOR que deverá comprovado através do selo.
- 8) **CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 96 FOLHAS.** Especificações: Dimensões: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura, Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m², capa e contra capa em lâmina de PET reciclado, espessura 0,50mm com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e de alta resistência, dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm x 0,45 mm. Com logomarca fornecida pela Administração na capa e contracapa. Espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas e mensagem educativa de prevenção ao consumo de álcool e drogas a ser
Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - [E-mail: semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)



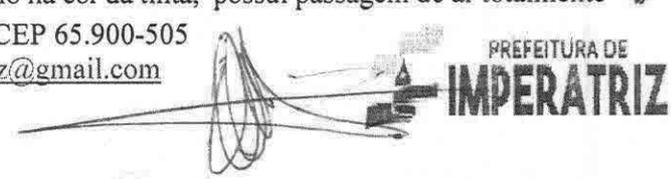
definida pela Administração: Caderno cartografia - 96 folhas, Formato: 20 cm X 27,5 cm, Nome do fabricante e fornecedor. Certificação FSC ou CERFLOR do miolo do caderno (apresentar o certificado juntamente com as amostras). Para as capas de PET reciclado, o produto deverá atender a Norma ABNT NBR 15.236:2016 e ABNT NBR 16.040:2012 (toxicologia e isenção de ftalatos em plásticos). O caderno deverá ser fabricado obedecendo a Norma ABNT NBR 15732:2012 (Tecnologia Gráfica – Tecnologia Gráfica, Cadernos de Cartografia, desenho, universitários, espiralados, colados, grampeados, costurados ou argolados.

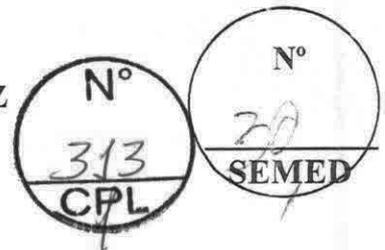
9) **CADERNO MEIA PAUTA** - O Caderno Espiral Capa Dura Meia Pauta 40 Folha possui capa dura e folhas com a metade da página pautada; Espiral preto; Folhas com meia pauta; Miolo; Produto certificado FSC; Formato 275mm x 200mm; Gramatura 150 g/m².

10) **CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS** (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Furação especial para folhas de fichário. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura. Miolo: papel offset, branca gramatura mínima de 56g/m². Capa e contra capa em lâmina de PET reciclado, espessura 0,50mm com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e de alta resistência, dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm x 0,50 mm. Divisórias: offset gramatura mínima de 63g/m², a cada 20 folhas impressas a uma cor. Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas e mensagem educativa de prevenção ao consumo de álcool e drogas a ser definida pela Administração: Caderno universitário - 200 folhas. Formato: 20,0 cm X 27,5 cm. Nome do fabricante e fornecedor. Certificação FSC ou CERFLOR do miolo do caderno (apresentar o certificado juntamente com as amostras). O produto deverá atender a Norma ABNT 15732:2012 – Tecnologia Gráfica – Tecnologia Gráfica, Cadernos de Cartografia, desenho, universitários, espiralados, colados, grampeados, costurados ou argolados. Para as capas de PET reciclado, serão exigidos laudos atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2016 (toxicologia) e norma ABNT NBR 16.040:2012 (isenção de ftalatos).

11) **CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – AZUL** – Caneta esferográfica escrita média: Corpo confeccionado em poliestireno transparente, sextavado, apresentando passagem de ar no encaixe da conexão e da tampinha; Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Tampinha injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização do nível da tinta; Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme NBR16108/2012, Tinta atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm; Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2012 – Segurança Artigos Escolares.

12) **CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – PRETA** – Caneta esferográfica escrita média: Corpo confeccionado em poliestireno transparente, sextavado, apresentando passagem de ar no encaixe da conexão e da tampinha; Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização do nível da tinta; Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme NBR16108/2012, Tinta atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm; Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2012 – Segurança Artigos Escolares.



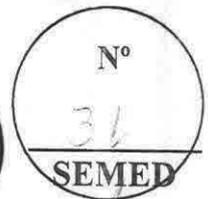


embutida no corpo; Tampinha injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização do nível da tinta; Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme NBR16108/2012, Tinta atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm; Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2012 – Segurança Artigos Escolares.

- 13) **CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – VERMELHA** – Caneta esferográfica escrita média: Corpo confeccionado em poliestireno transparente, sextavado, apresentando passagem de ar no encaixe da conexão e da tampinha; Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Tampinha injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização do nível da tinta; Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme NBR16108/2012, Tinta atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm; Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2012 – Segurança Artigos Escolares.
- 14) **COLA BRANCA**, cola Branca 90 grs, lavável, para uso escolar, composição: resina PVA, produto atóxico; frasco retangular; bico aplicador econômico, tampa com dispositivo interno que evita a evaporação e o vazamento do produto. Produto 100% de fabricação Nacional, proveniente de Indústria Brasileira. Produto certificado pelo INNMETRO.
- 15) **COLA COLORIDA 6 CORES**, com 23 grs, lavável, para uso escolar, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, composição: resina PVA e pigmentos, produtos atóxico; frasco com bico aplicador econômico, tampa de rosca e com dispositivo interno que evita a evaporação e o vazamento do produto. Certificado INMETRO.
- 16) **CONJUNTO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS, FINA, ESTOJO COM 12 CORES**, contendo etiquetas de identificação, dimensões mínimas de 16,5 mm de diâmetro e 145 mm de comprimento, tinta lavável e atóxica, corpo na cor branca com a marca do fabricante e a expressão lavável impressas, tampa ante asfíxiante na cor da tinta, estojo com janela visor que permita a visualização das cores, ponta não acalante, ponta no formato de ogiva com, no máximo, 6 mm de diâmetro, embalagem em cartão. Certificado INMETRO.
- 17) **CORRETIVO LÍQUIDO**, fórmula a base de água, sem odor, não tóxico, seguro para crianças, recomendado para uso escolar, frasco com 18 ml. Produto certificado pelo Inmetro.
- 18) **ESQUADRO DE 45°**, confeccionado em PET reciclado (Politereftalato de Etileno), pelo processo de injeção, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas resistentes. Dimensões: 205 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro). Peso aproximado 25 gramas. Cor verde translúcido. Obrigatório certificado válido do Inmetro, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2016 (toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol A.

- 19) **ESQUADRO DE 60°**, confeccionado em PET reciclado (Politereftalato de Etileno), sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas e resistentes. Dimensões: 235 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro). Peso aproximado 26 gramas. Cor verde translúcido. Obrigatório certificado válido do Inmetro, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2016 (toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol A.
- 20) **FOLHA DE PAPEL SULFITE A4 BRANCO ALCALINO COM 100 FLS.**, tamanho 210 x 297 mm, para uso escolar, em pacotes com 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.
- 21) **GABARITO GEOMÉTRICO**, possuir logomarca fornecida pela Administração, confeccionada em PET-R (Politereftalato de Etileno Reciclado) na cor verde, pelo processo de injeção plástica, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas na cor branca; impressão através de processo de tampografia. Dimensões mínimas: 225 mm de comprimento x 125 mm de largura x 2 mm de espessura. Figuras geométricas representadas: Círculo, oval, quadrado, retângulo, Pentágono, Hexágono, Losango, Paralelogramo, triângulo retângulo, triângulo isósceles, triângulo Equilátero, cilindro, trapézio, cubo, cone entre outras. Produto certificado no INMETRO.
- 22) **GIZÃO DE CERA 12 CORES**: produto atóxico, com 12 cores distinta, não deve borrar, esfarelar e nem manchar a mãos: deve resistir à pressão normal de uso, as cores devem produzir uma boa coloração, dimensões mínimas: comprimento 95 mm x diâmetro 11 mm e de seção circular, peso mínimo de 95 grs, embalagem resistente. Produto certificado pelo INMETRO.
- 23) **LÁPIS DE COR EM CAIXA COM 12 CORES**, dimensões aproximadas de 6,9 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, mina centralizada de 4 mm de diâmetro, formato sextavado, não esfarela, resistente a quebras, corpo colorido e com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido com materiais totalmente atóxicos, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme, maior resistência à quebra da mina, inscrição no corpo do lápis contendo nome e marca do fabricante, Certificado INMETRO e em conformidade com norma ASTM d 4236.
- 24) **LÁPIS GRAFITE N° 2 COM GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO**, dimensões aproximadas de 6,9 mm de diâmetro e comprimento de 175 mm, mina de grafite número 2, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel, produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme, maior resistência à quebra da mina, inscrição indelével no corpo do lápis, contendo nome e marca do fabricante, bem como código de barras e dureza do grafite, selo FSC e Certificado INMETRO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

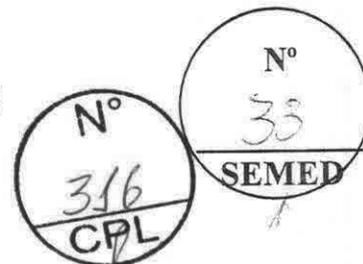
Nº
315
CPL

Nº
32
SEMED

- 25) **MARCADOR QUADRO BRANCO**, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, ponta sintética, ponta grossa, na cor azul.
- 26) **MASSA PARA MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES** em bastão à base de amido, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso líquido mínimo de 180g por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, não esfarele e não endureça em contato com o ar. composta de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aditivos e pigmentos. Certificado pelo Inmetro.
- 27) **PASTA POLIONDA**, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm e altura 35mm, cores diversas.
- 28) **PINCEL** formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. (Kit contendo 4 pincéis)
- 29) **RÉGUA 30 cm**, confeccionada em PET reciclado (Politereftalato de Etileno), na cor cristal e laranja translúcido, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branca, impressos sobre a parte cristal e na parte laranja impressão de arquivo digital fornecido, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia, dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 1,8 mm espessura maior e a menor 1,0 mm (ponta do chanfro), peso aproximado de 25 gramas. Obrigatório certificado válido do Inmetro, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2016 (toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol A.
- 30) **TESOURA PONTA ARREDONDADA**: lâmina em aço inox, com corte limpo e eficiente sem mascar; cabo 100% polipropileno, os olhais da tesoura com formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função. Dimensões mínimas: comprimento: 110 mm x espessura da chapa: 1,2 mm. Produto Certificado INMETRO.
- 31) **TINTA GUACHE 6 CORES**, frasco com 15 ml, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante, cores miscíveis entre si, atóxico. Certificado INMETRO.
- 32) **TINTA PARA PINTURA A DEDO COM 6 CORES**, tinta com cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade e com 15 ml, tampa com rosca, constar as seguintes informações: para fazer pinturas com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina, não indicado para pintura facial, não tóxico, solúvel em água e pronta para uso, podendo manchar tecidos. Composição: resina de PVA, água, cargas, pigmentos e conservantes.
- 33) **TOALHA DE MÃO**, na cor branca, 100% algodão, tamanho aproximado: 22cm x36cm.
- 34) **TRANSFERIDOR DE 180º**: confeccionada em PET reciclado (Politereftalato), sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de processo de tampografia

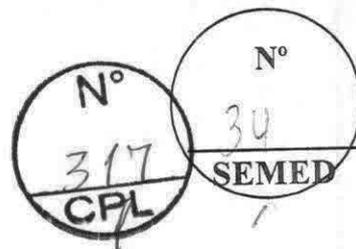
Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - [E-mail:semestimperatriz@gmail.com](mailto:semestimperatriz@gmail.com)

PREFEITURA DE
IMPERATRIZ



na cor branco, com tintas atóxicas e resistentes. Dimensões: 140 mm comprimento total x 20 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro), Peso aproximado 18 gramas. Cor verde translúcido. Obrigatório certificado válido do Inmetro, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2016 (toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol A.

- 35) **MOCHILA ESCOLAR GRANDE** de uso escolar, resistente e com boa ergonomia para uso diário com 41 de altura, 30 cm de largura e 13 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo preto n. 8 na abertura principal. - Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor vermelho, com medidas de 2,5 cm de comprimento total com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta.
- Canal do zíper frente e costas na cor azul com 13 cm total, incluindo o zíper. Zíper da abertura principal na cor vermelho com duplo pesponto com extensão aproximada de 55 cm.
 - Na parte central do canal de zíper do corpo principal da mochila, deverá ser aplicado uma alça no mesmo tecido que a mochila, de 4 cm de largura sem costuras aparentes e com espuma pack de 6 mm, na cor azul na parte externa e vermelho na parte interna, com extensão de 16 cm, sendo costurados as suas extremidades sob o recorte do fole com costura dupla de cada lado.
 - Fole na cor azul com aproximadamente 72 cm de extensão e 13 cm de largura, com duplo pesponto em ambas extremidades.
 - Bolso lateral esquerdo em tela de poliéster na cor vermelho com acabamento na abertura em elástico de mesma cor, com 15 cm de largura e 13 cm de altura.
 - Frente da mochila na cor azul.
 - Bolso frontal na cor azul. Fole de 4 cm de largura e extensão de 49 cm, altura de 30 cm e largura de 29 cm, com zíper na cor vermelho e um cursor preto no 8. Canal do zíper com 4 cm total, incluindo o zíper com costura dupla. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor vermelho, com medidas de 2,5 cm de comprimento total, com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. Recorte inferior frontal do bolso em formato côncavo com 5 cm de altura e largura de 29 cm.
 - Lado interno frontal forrado em tecido 100% poliéster preto resinado.
 - Costas da mochila na cor azul com espuma pack de 6 mm. Forro resinado em tecido 100% poliéster na cor preto.
 - Porta-material com 20 cm de comprimento e 8 cm de largura na cor preto com zíper no 6 na cor vermelho costurado ao centro. Fixado por meio de fecho tipo velcro de 4 cm de largura e 20 cm de comprimento na cor preto aplicado no fundo externo do estojo. Deve ser costurado horizontalmente a 13 cm da costura superior na parte frontal interna. Alça para ajudar na abertura do estojo fixado em um dos lados em fita de boa qualidade com largura aproximada de 2,5 cm e comprimento acabado de 3 cm.
 - Alças ergonômicas curvadas em formato de "s" para os ombros com medida de 42 cm de comprimento acabada, largura de 7 cm na cor azul sem costura aparente na parte interna da alça e acabamento externo em fita 100% poliéster na cor vermelho.
 - Na ponta das alças de ombro deverão ser pregados diretamente um regulador de 4 cm de largura interno, resistente em PET reciclado na cor verde translúcido, pregado de maneira reforçada com costura em x.
 - A 10 cm da ponta das alças acabadas, deverá ser costura uma fita refletiva dobrada de 1 cm de largura em tecido 100% poliéster.
 - O ajuste da altura da alça deverá ser feito por meio de uma fita na cor vermelho de 4 cm de largura e 30 cm de extensão com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, costurados em um triângulo de



- medida de 7x5x5 na cor vermelho com costura dupla para reforço. Esta peça deverá ser costurada na junção das costas com o fole da mochila.
- Etiqueta interna fixada no compartimento principal ao fundo em tecido resistente em conformidade com a Resolução 02/08 do CONMETRO.
 - Logotipo do município deverá ser termo aplicado no bolso frontal na parte superior conforme arte a ser fornecida pelo município em bordado de alta definição com borda na cor azul no tamanho aproximado de 8 cm de altura e largura proporcional.
 - Aplicação de etiqueta fixada internamente no bolso frontal para identificação do aluno medindo 9 cm x 7 cm em tecido 100% poliéster com resina PU na cor branco com espaço para preenchimento.
 - Tolerância nas medidas de 1 cm. As cores das linhas utilizadas devem ser de cor semelhante ao do tecido quando aplicável.

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

Tecido plano principal da mochila e do porta-material com impermeabilidade que não permita a água passar para o lado interno.

- (a) Qualitativa e Quantitativa de Fibras (NBR 11914/92): Poliéster 100%;
- (b) Gramatura (NBR 10591/08): 400 g/m²;
- (c) Espessura (NBR 13371/05) de 0.37 mm;
- (d) Resistência à tração Urdume/Trama (NBR 11912/01): 950 N (U) e 630 N (T);
- (e) Resistência ao rasgo Urdume/Trama (ASTM D 1424): 23 N (U) e 15 N (T);
- (f) Apresentar ensaios de acordo com NBR 15533 e NBR 15378 para medição de resistência de costura e resistência de tração de alça.

Aviamentos

- (a) Durabilidade do zíper (DIN 3419): 5.000 ciclos sem danos.
- (b) Durabilidade do cursor (DIN 3419): 5.000 ciclos sem danos.
- (c) Resistência de tração do cursor (DIN 3419): 20 kgf
- (d) Análise Qualitativa (regulador): PET reciclado pós consumo
- (e) Metais Pesados (NBR 15236): Conforme.

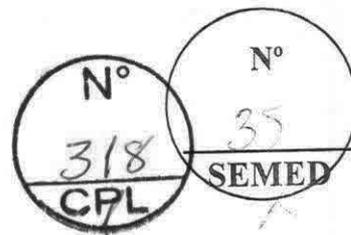
Tecido Refletivo

- (a) Qualitativa e Quantitativa de Fibras (NBR 11914/92): Poliéster 100%;
- (b) Retro-refletância (NBR 15292/05): 400 cd.lx-1.m-2; (c) Espessura (NBR 13371/05): 0,15 mm (+/- 5%);
- (d) Abrasão (ASTM D 3884/92): Mínimo de 500 ciclos;
- (e) Resistência ao rasgo trama (ASTM D 1424/83): de 2N;
- (f) Resistência ao rasgo Urdume (ASTM D 1424/83): de 4N. Porta Material

Ensaio de segurança conforme NBR 15236/16 devem possuir ensaios com resultados:

- (a) Resistência à queda: Conforme;
- (b) Partes pequenas: Conforme;
- (c) Bordas Cortantes: Conforme;

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - [E-mail: semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)



- (d) Pontas agudas: Conforme;
- (e) Rotulagem: Conforme;
- (f) Metais pesados: Conforme;

Cores

- Azul semelhante ao Pantone 19-4151 TPX
- Vermelho semelhante ao Pantone 18-1664 TPX

OBS.: O município contratante poderá alterar as cores da mochila de comum acordo com a contratada, para se adequar as cores da municipalidade, visto suas peculiaridades individuais.

Todos os resultados possuem tolerância de +/-5% e deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

36) **ESTOJO ESCOLAR REFORÇADO**, com bandeja interna, com dobradiças, fecho frontal e paredes reforçadas, resistentes e duráveis, divisórias internas, injetado em pp (polipropileno) reciclado e oxibiodegradável, formato fechado 210 x 130 x 50 mm, com espaço rebaixado no painel frontal para personalização em quadricromia. Laudos laboratoriais exigidos: conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2020 (toxicologia de artigos escolares), ABNT NBR 16.040:2018 (isenção de ftalatos) e níveis aceitáveis de bisfenol a (bpa free). Necessária comprovação da utilização da resina oxibiodegradável pelo fabricante.

37) **FOLHA DE PAPEL SULFITE A4 COLORIDO COM 100 FLS.**, tamanho 210 x 297 mm, para uso escolar, em pacotes com 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.

38) **MOCHILA INFANTIL COM RODINHA**; mochila escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede Municipal de ensino. Mochila confortável para uso costal ou com carrinho, em formato oval, com medidas de altura 350 mm, largura 280 mm e profundidade 150 mm. com três compartimentos: compartimento frontal ou bolso frontal, compartimento intermediário e compartimento principal com squeeze de 300 ml. confeccionada em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalato, com gramatura mínima de 453,80 g/m² e espessura de 0.49 mm na cor pantone 19-4010 tpx, tecido secundário, tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6x6 mm, 100% poliéster, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalato, com gramatura de 396,60 gm², espessura de 0,44 mm, na cor pantone 16-4529 tpx, tecido reforço e dublagem costas, 100% poliéster com gramatura de 372 g/m² e espessura de .35 mm na cor pantone 11-4800 tpx, ambos os tecidos comprovados por laudos fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo Inmetro.

Compartimento frontal: com medida de 350 mm de altura por 280 mm de largura, fundo do compartimento em material tactel 100% poliéster na cor pantone 19-4010 tpx, sobre este um bolso chapado com medidas de 130 mm de altura por 280 mm de largura com acabamento em costura na parte superior "barrinha de 6 mm" a 80 mm do fundo do bolso, contendo ainda sobre este, um bolso com medidas de 110 mm de altura e 380 mm de largura, com três caneteiros na parte central, com mesmo acabamento em costura "barrinha de 6 mm", sendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
319
CPL

Nº
31
SEMED

o compartimento todo utilizável, frente do compartimento composto por um bolso central, com medidas de 230 mm de altura por 200 mm de largura, em material tactel, bolso contornado por zíper de número 6 na cor pantone 19-4104 tpx com medida de 550 mm de comprimento, com um cursor número 6 de cor preto, bolso em formato de u invertido, zíper para acesso ao compartimento frontal, ao redor do bolso frontal terá quatro foles: foles superior horizontal acompanhando desenho oval da mochila, com 70 mm de altura na parte central, por 160 mm na parte inferior e 220 mm na parte superior, medidas apuradas onde terminam as costuras. Foles inferior horizontal com 75 mm de altura na parte central e 100 mm onde termina o zíper do bolso, parte superior com acabamento em viés tipo boniã de 25 mm dobrado, na cor pantone 19-4104 tpx, foles em tecido rip stop 100 % poliéster. Dois foles laterais na vertical em formato ergonômico com largura de 40 mm na parte inferior e 50 mm na parte superior, foles em tecido rip stop 100 % poliéster.

Compartimento intermediário: composto por dois foles, fole superior ou fole zíper e foles inferior em material tactel, foles zíper com medidas de 40 mm de largura por 570 mm de comprimento, com abertura superior através de zíper número 6 na cor pantone 19-4104 tpx, com 2 cursores na cor preto. E fole inferior com medida de 560 mm de comprimento por 40 mm de largura.

Compartimento principal: será acoplado com o secundário através de divisória em material 100% poliéster de boa resistência, na cor pantone 19-4104 tpx, abertura superior costurado no meio de dois foles zíper na cor pantone 19-4010 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o foles zíper anterior com 25 mm de largura por 570 mm de comprimento, foles zíper posterior com 80 mm de largura por 570 mm de comprimento, perfazendo um total de 110 mm de largura, centralizado no fole posterior uma alça de mão em cadarço 100% polipropileno bicolor de boa qualidade tipo ctf com 30 mm de largura, na cor pantone 19-4010 tpx, com dupla faixa com 2 mm de largura a 3 mm das laterais na cor pantone 16-4529 tpx, com 300 mm de comprimento, com suas pontas dobradas e costuradas com um reforço em x com medidas de 25 mm por 25 mm através de máquina travette, com um intervalo de 120 mm entre os reforços, na parte superior centralizada um reforço em material rip stop na cor pantone 16-4529 tpx, com medidas 100 mm de comprimento por 80 mm de largura forrando o cadarço, sob este na parte interna do fole posterior será costurado um cadarço de 40 mm por 200 mm de comprimento para dar reforço a alça de mão. foles inferior com aproximadamente 560 mm de comprimento por 110 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 130 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-4104 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4104 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte e acomodação de um squeeze de aproximadamente 300 ml, corpo na cor pantone 19-4010 tpx tampa na cor pantone 19-4010 tpx, confeccionado em plástico soprado maleável, tampa higiênica, em polietileno arredondada rosqueável com haste ligando a outra parte da tampa usada para fechar com vedação perfeita, evitando assim contaminação do mesmo, com válvula cristal, squeeze produzido com matéria prima virgem e certificada que garanta grau de toxicidade de pigmento zero, deverá ter estampa do brasão na cor pantone 18-4045 tpx no tamanho de 45 mm de altura por 38 mm de largura, tamanho corpo principal 70 mm de altura por 70 mm de altura.

Deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo Conmetro.

Costas: dublada, confeccionada em material 100 % poliéster tactel na cor pantone 18-4045 tpx, dublada com tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 372 g/m², e espessura de .39 mm, sendo que a trama de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
320
CPL

Nº
37
SEMED

poliéster aberta em forma quadricular irregulares na cor pantone 11-4800 tpx.

Na parte inferior haverá um encosto dorsal em forma de circunferência onde na parte central terá 120 mm de altura, terminando abaixo do reforço de alça com acabamento, parte interna será forrado com tecido 60 % pvc e 40 % poliéster com gramatura mínima de 373 g/m², sendo que a trama de poliéster aberta em forma quadricular irregulares na cor pantone 11-4800 tpx, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças.

Alças de ombro, confeccionada com desenho ergonômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, unidas na parte superior, com 200 mm de largura, costurada entre o fole zíper posterior e a parte das costas, a 30 mm da junção do fole começa a abertura das alças chegando a alça a 60 mm de largura que seguirá até o lado oposto, por 360 mm de comprimento, sob esta será costurado um identificador de aluno, com medidas de 200 mm de altura por 80 mm de largura em material tectel duplo, sobre este na parte inferior um material transparente com 110 mm de altura e mesma largura do tectel, para suporte de um cartão de identificação do aluno impresso em off set uma cor medindo 5,5 x 9 cm, na parte posterior será costurado um velcro macho de 50 mm para fixação do carrinho ao suporte de carrinho e protetor costal.

No lado oposto da alça será costurada com reforço em x um cadarço com 150 mm de comprimento 100% polipropileno de boa qualidade tipo ctf com 25 mm de largura, cadarço na cor pantone 19-4010 tpx, dobrado e costurado fixando um passador denominado "castelinho" com 25 mm de largura, em material policetal na cor pantone 19-4010 tpx, alça almofadada em espuma de polietileno expandido de 4 mm, acabamento da alça com cadarço 100% polipropileno de boa qualidade tipo ctf com 25 mm de largura, na cor pantone 19-4010 tpx, alça superior será unida a alça inferior através do castelinho, alça inferior em cadarço 100% polipropileno bicolor de boa qualidade tipo ctf com 25 mm de largura por 450 mm de comprimento, na cor pantone 19-4010 tpx, com dupla faixa com 3 mm de largura a 3 mm das laterais na cor pantone 16-4529 tpx, costurados nas costas por meio de triangulo reforço de alça medindo 60 mm por 60 mm por 80 mm em tecido principal da mochila, alça inferior terá 40 mm embutidos no reforço, costurado na parte inferior da mochila.

Sobre as costas haverá um protetor costal e encaixe de um carrinho escolar em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada na cor pantone 19-4104 tpx, com medidas de 300 mm de altura por 300 mm de largura, dublado com material de boa resistência na cor pantone 19-4104 tpx, debruado na parte superior e inferior, para proteção costal, será costurado com espuma pac 6 mm três protetor em forma ovalada com 100 mm de largura por 160 mm de comprimento, um na vertical parte inferior e dois nas laterais parte superior, entre estes será costurado um velcro fêmea de 50 mm de largura por 70 mm de comprimento abaixo do debrum superior, para fixação do carinho escolar.

Carrinho escolar removível: carrinho escolar removível com 35 cm de altura para alojamento da mochila, 26 x 16 cm na base, 13 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes e rebites em alumínio para evitar corrosão pela maresia. Base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Cinta em fita de polipropileno 30 mm de largura com aproximadamente 70 cm de comprimento com fecho de engate 30 mm em poliecetal injetado (parte fêmea) fixada em cada ponta da cinta passando entre as fendas na base do mesmo. Parte macho (tipo garfo) do fecho de engate fixada abaixo dos bolsos laterais da mochila, com fita de polipropileno 30 mm de largura.

Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 25 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m² livre de ftalato.

Costuras: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Formato oval: altura 350 mm X largura 280 mm X profundidade 150 mm.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
321
CPL

Nº
33
SEMED

- 39) **BOLSA PROFESSOR**, bolsa Carteiro tipo "Use Fast Basic"; Cor preta, com alça regulável, bolsos forrados, fechamento em zíper e fecho magnético possui espaço amplo e repartições, comporta Notebook de até 15 Pol. Material: Poliéster Nylon 1200 Fios. Altura: 30cm, Largura: 40cm e Profundidade: 10cm.
- 40) **CADERNO BROCHURA ¼ PEQUENO**, formato na vertical, com logomarca fornecida pela Administração na capa e contracapa; o miolo deve ser fixado por 2 grampos; dimensões mínimas: 200 mm x 140 mm; possuir 48 folhas; miolo em papel offset, gramatura mínima: 56 g/m² capa e contracapa em cartão duplex gramatura mínima: 225,00 gm².
- 41) **CADERNO DESENHO BROCHURA GRANDE**, formato na horizontal, com logomarca fornecida pela Administração na capa e contracapa; o miolo deve ser fixado por 2 grampos; dimensões mínimas: 275 mm x 200 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel offset, gramatura mínima: 56 g/m² capa e contracapa em cartão duplex gramatura mínima: 225,00 gm².
- 42) **CADERNO DESENHO BROCHURA ¼, pequeno**, formato na horizontal, com logomarca fornecida pela Administração na capa e contracapa; o miolo deve ser fixado por 2 grampos; dimensões mínimas: 200 mm x 140 mm; possuir 48 folhas; miolo em papel offset, gramatura mínima: 56 g/m² capa e contracapa em cartão duplex gramatura mínima: 225,00 gm².
- 43) **CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA**, para acondicionamento dos kits, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I
KIT PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM DE COMP. ANEXO - A	UNID.	QTD. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	12.000	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL - CODIGO COMPRAS NET 472273	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada	R\$ 22,43	R\$ 22,43
			3	UNID.	1	Apontador com depósito	R\$ 2,23	R\$ 2,23
			4	UNID.	1	Avental de nylon resinado de vestir	R\$ 12,88	R\$ 12,88
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica	R\$ 2,59	R\$ 2,59
			6	UNID.	1	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra capa personalizados	R\$ 9,01	R\$ 9,01
			9	UNID.	1	Caderno meia pauta personalizado na capa e contra capa personalizados	R\$ 9,33	R\$ 9,33
			14	UNID.	1	Cola branca líquida.	R\$ 3,97	R\$ 3,97
			15	UNID.	1	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores	R\$ 9,52	R\$ 9,52
			16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	R\$ 10,90	R\$ 10,90
			20	UNID.	1	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	R\$ 7,01	R\$ 7,01
			22	UNID.	1	Gizão de cera caixa com 12 unidades.	R\$ 5,19	R\$ 5,19
			23	UNID.	1	Lápis de cor caixa com 12 cores	R\$ 7,99	R\$ 7,99
			24	UNID.	4	Lápis preto nº2	R\$ 0,59	R\$ 2,36

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com


PREFEITURA DE
IMPERATRIZ

399
CPL
Nº

SEMED
Nº 29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26	UNID.	1	Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180gr.	R\$ 5,93	R\$ 5,93
27	UNID.	2	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm largura 250mm, altura 35mm, cores diversas	R\$ 4,73	R\$ 9,46
28	UNID.	1	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	R\$ 12,78	R\$ 12,78
30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	R\$ 3,23	R\$ 3,23
31	UNID.	1	Tinta tempera Guache com 6 cores	R\$ 8,45	R\$ 8,45
32	UNID.	1	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	R\$ 6,97	R\$ 6,97
33	UNID.	2	Toalha de mão felpuda.	R\$ 4,19	R\$ 8,38
36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.	R\$ 12,86	R\$ 12,86
37	UNID.	1	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino.	R\$ 7,42	R\$ 7,42
38	UNID.	1	Mochila escolar pequena com rodinha	R\$ 71,52	R\$ 71,52
41	UNID.	1	Caderno de desenho brochura personalizado capa e contracapa	R\$ 7,91	R\$ 7,91
42	UNID.	1	Caderno de desenho brochura ¼ (cartografia) personalizado capa e contracapa	R\$ 4,89	R\$ 4,89
43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada	R\$ 2,11	R\$ 2,11
VALOR TOTAL 1 KIT EDUCAÇÃO INFANTIL					R\$ 267,32
VALOR TOTAL 12.000 KIT EDUCAÇÃO INFANTIL					R\$ 3.207.840,00

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semдимperatriz@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS								
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM DE COMP. ANEXO - A	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
2	18.000	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - CODIGO COMPRAS NET 472273	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada	R\$ 22,51	R\$ 22,51
			3	UNID.	1	Apontador com depósito	R\$ 2,23	R\$ 2,23
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica	R\$ 2,59	R\$ 2,59
			6	UNID.	4	Caderno brochurão 96 fls., capa dura personalizado na capa e contracapa	R\$ 9,01	R\$ 36,04
			7	UNID.	1	Caderno de caligrafia personalizado capa e contracapa	R\$ 6,78	R\$ 6,78
			8	UNID.	1	Caderno de desenho espiral capa pet, personalizado capa e contra capa	R\$ 8,98	R\$ 8,98
			9	UNID.	1	Caderno meia pauta personalizado capa e contra capa	R\$ 9,33	R\$ 9,33
			10	UNID.	1	Caderno 10 matérias capa PET 200 fls, personalizado capa e contra capa	R\$ 19,68	R\$ 19,68
			11	UNID.	3	Caneta Esferográfica azul	R\$ 1,03	R\$ 3,09
			12	UNID.	1	Caneta Esferográfica preta	R\$ 1,03	R\$ 1,03
			13	UNID.	2	Caneta Esferográfica vermelha	R\$ 1,04	R\$ 2,08
			14	UNID.	1	Cola branca líquida.	R\$ 3,97	R\$ 3,97
			16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	R\$ 10,90	R\$ 10,90
20	UNID.	2	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	R\$ 7,01	R\$ 14,02			

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21	UNID.	1	Gabarito geométrico em PET	R\$ 6,43	R\$ 6,43
23	UNID.	1	Lápis de cor caixa com 12 cores	R\$ 7,99	R\$ 7,99
24	UNID.	4	Lápis preto nº2	R\$ 0,59	R\$ 2,36
27	UNID.	1	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 55mm, cores diversas	R\$ 4,73	R\$ 4,73
28	UNID.	1	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	R\$ 12,78	R\$ 12,78
29	UNID.	1	Régua em PET 30cm	R\$ 2,89	R\$ 2,89
30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	R\$ 3,23	R\$ 3,23
31	UNID.	1	Tinta tempera Guache com 6 cores	R\$ 8,45	R\$ 8,45
35	UNID.	1	Mochila escolar grande com alças costal	R\$ 69,30	R\$ 69,30
36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.	R\$ 12,86	R\$ 12,86
37	UNID.	1	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino.	R\$ 7,42	R\$ 7,42
40	UNID.	2	Caderno brochura 1/4, personalizado na capa e contracapa	R\$ 4,97	R\$ 9,94
42	UNID.	2	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra- capa	R\$ 5,05	R\$ 10,10
43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada	R\$ 2,11	R\$ 2,11

VALOR TOTAL 1 KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

R\$ 303,82

VALOR TOTAL 18.000 KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

R\$ 5.468.760,00

FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM DE	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
------	-----	-----------	---------	-------	-------------	-----------------------------	-------------	-------------

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			COMP. ANEXO - A					
3	16.000	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - CODIGO COMPRAS NET 472273	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada	R\$ 22,51	R\$ 22,51
			3	UNID.	1	Apontador com depósito	R\$ 2,23	R\$ 2,23
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica	R\$ 2,59	R\$ 2,59
			6	UNID.	1	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra capa personalizados	R\$ 9,01	R\$ 9,01
			8	UNID.	1	Caderno de desenho espiral capa PET personalizado capa e contracapa	R\$ 8,98	R\$ 8,98
			10	UNID.	2	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contracapa	R\$ 19,68	R\$ 39,36
			11	UNID.	3	Caneta esferográfica azul	R\$ 1,03	R\$ 3,09
			12	UNID.	1	Caneta esferográfica preta	R\$ 1,03	R\$ 1,03
			13	UNID.	2	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 1,04	R\$ 2,08
			14	UNID.	1	Cola branca líquida.	R\$ 3,97	R\$ 3,97
			16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	R\$ 10,90	R\$ 10,90
			18	UNID.	1	Esquadro em PET 45°	R\$ 3,22	R\$ 3,22
			19	UNID.	1	Esquadro em PET 60°	R\$ 3,24	R\$ 3,24
			20	UNID.	2	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	R\$ 7,01	R\$ 14,02
			21	UNID.	1	Gabarito geométrico em PET	R\$ 6,43	R\$ 6,43
			24	UNID.	2	Lápis preto nº2	R\$ 0,59	R\$ 1,18
			29	UNID.	1	Régua em PET 30cm	R\$ 2,89	R\$ 2,89
30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	R\$ 3,23	R\$ 3,23			

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semmedimperatriz@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			34	UNID.	1	Transferidor 180°	R\$ 3,56	R\$ 3,56
			35	UNID.	1	Mochila escolar grande com alças costal	R\$ 69,30	R\$ 69,30
			36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.	R\$ 12,86	R\$ 12,86
			37	UNID.	1	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino.	R\$ 7,42	R\$ 7,42
			43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada	R\$ 2,11	R\$ 2,11
VALOR TOTAL 1 KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS								R\$ 235,21
VALOR TOTAL 16.000 KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS								R\$ 3.763.360,00

EJA - JOVENS E ADULTOS								
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM DE COMP. ANEXO - A	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
4	1.600	KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS) - CODIGO COMPRAS NET 472273	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada	R\$ 22,51	R\$ 22,51
			3	UNID.	1	Apontador com depósito	R\$ 2,23	R\$ 2,23
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica	R\$ 2,59	R\$ 2,59
			7	UNID.	1	Caderno de caligrafia personalizado capa e contracapa	R\$ 6,78	R\$ 6,78
			8	UNID.	1	Caderno de desenho espiral capa PET personalizado capa e contracapa	R\$ 8,98	R\$ 8,98
			9	UNID.	1	Caderno meia pauta personalizado capa e contra capa	R\$ 9,33	R\$ 9,33
			10	UNID.	2	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contracapa	R\$ 19,68	R\$ 39,36
			11	UNID.	3	Caneta esferográfica azul	R\$ 1,03	R\$ 3,09

Rua Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, Imperatriz - MA - CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12	UNID.	1	Caneta esferográfica preta	R\$ 1,03	R\$ 1,03
13	UNID.	2	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 1,04	R\$ 2,08
14	UNID.	1	Cola branca líquida.	R\$ 3,97	R\$ 3,97
16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	R\$ 10,90	R\$ 10,90
18	UNID.	1	Esquadro em PET 45°	R\$ 3,22	R\$ 3,22
19	UNID.	1	Esquadro em PET 60°	R\$ 3,24	R\$ 3,24
20	UNID.	1	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	R\$ 7,01	R\$ 7,01
21	UNID.	1	Gabarito geométrico em pet	R\$ 6,43	R\$ 6,43
24	UNID.	2	Lápis preto nº2	R\$ 0,59	R\$ 1,18
29	UNID.	1	Régua em PET 30cm	R\$ 2,89	R\$ 2,89
30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	R\$ 3,23	R\$ 3,23
34	UNID.	1	Transferidor 180°	R\$ 3,56	R\$ 3,56
35	UNID.	1	Mochila escolar grande com alças costal	R\$ 69,30	R\$ 69,30
36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.	R\$ 12,86	R\$ 12,86
43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada	R\$ 2,11	R\$ 2,11

VALOR TOTAL 1 KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)

R\$ 227,88

VALOR TOTAL 1.600 KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)

R\$ 364.608,00

PROFESSOR

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM DE COMP. ANEXO - A	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
------	-----	-----------	-------------------------	-------	-------------	-----------------------------	-------------	-------------

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	4.000	KIT PROFESSOR - CODIGO COMPRAS NET 472273	1	UNID.	1	Agenda pedagógica do professor	R\$ 22,51	R\$ 22,51
			2	UNID.	2	Apagador de quadro branco	R\$ 10,02	R\$ 20,04
			3	UNID.	1	Apontador com depósito	R\$ 2,23	R\$ 2,23
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica	R\$ 2,59	R\$ 2,59
			10	UNID.	1	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contracapa	R\$ 19,68	R\$ 19,68
			11	UNID.	3	Caneta esferográfica azul	R\$ 1,03	R\$ 3,09
			12	UNID.	1	Caneta esferográfica preta	R\$ 1,03	R\$ 1,03
			13	UNID.	2	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 1,04	R\$ 2,08
			17	UNID.	1	Corretivo líquido a base de água - cx. c/6 unid.	R\$ 7,54	R\$ 7,54
			20	UNID.	5	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	R\$ 7,01	R\$ 35,05
			24	UNID.	2	Lápis preto nº2	R\$ 0,59	R\$ 0,59
			25	UNID.	3	Caneta grossa especial para quadro branco.	R\$ 4,91	R\$ 14,73
			36	UNID.	1	Estojo escolar em PET	R\$ 12,86	R\$ 12,86
			39	UNID.	1	Bolsa Carteiro tipo "Use Fast Basic"; Cor preta, com alça regulável, bolsos forrados, fechamento em zíper e fecho magnético possui espaço amplo e repartições, comporta Notebook de até 15 Pol. Material: Poliéster Nylon 1200 Fios. Altura: 30cm, Largura: 40cm e Profundidade: 10cm.	R\$ 42,17	R\$ 42,17
			43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada	R\$ 2,11	R\$ 2,11
VALOR TOTAL 1 KIT PROFESSOR							R\$ 188,89	
VALOR TOTAL 4.000 KIT PROFESSOR							R\$ 755.560,00	

VALOR GLOBAL DOS KITS							R\$ 13.560.128,00	
------------------------------	--	--	--	--	--	--	--------------------------	--

Rua Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, Imperatriz - MA - CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020-CPL

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2020.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020-CPL

ANEXO III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020- ____

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505, neste ato representada pelo **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 12.056, de 22 de Janeiro de 2020, publicada em 22/01/2020, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2020**, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXX, Processo Administrativo nº **02.08.00.2252/2020**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, atualizado pelo Decreto Municipal nº 003/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA USO COMUM DOS DISCENTES E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo:

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
332
CPL

KIT PARA EDUCAÇÃO INFANTIL							
ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID	QTD. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	QTD ORGÃO PARTICIPANTE	QTD ORGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada	12.000	24.000
		3	UNID.	1	Apontador com depósito		
		4	UNID.	1	Avental de nylon resinado de vestir		
		5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica		
		6	UNID.	1	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra capa personalizados		
		9	UNID.	1	Caderno meia pauta personalizado na capa e contra capa personalizados		
		14	UNID.	1	Cola branca líquida.		
		15	UNID.	1	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores		
		16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores		
		20	UNID.	1	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.		
		22	UNID.	1	Gizão de cera caixa com 12 unidades.		
		23	UNID.	1	Lápis de cor caixa com 12 cores		
		24	UNID.	4	Lápis preto nº2		
		26	UNID.	1	Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180gr.		
27	UNID.	2	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm largura 250mm, altura 35mm, cores diversas				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
333
 CPL

	28	UNID.	1	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo
	30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.
	31	UNID.	1	Tinta tempera Guache com 6 cores
	32	UNID.	1	Tinta para pintura a dedo com 6 cores
	33	UNID.	2	Toalha de mão felpuda.
	36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.
	37	UNID.	1	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino.
	38	UNID.	1	Mochila escolar pequena com rodinha
	41	UNID.	1	Caderno de desenho brochura personalizado capa e contracapa
	42	UNID.	1	Caderno de desenho brochura ¼ (cartografia) personalizado capa e contracapa
	43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada

FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	QTD ORGÃO PARTICIPANTE	QTD ORGÃO NÃO PARTICIPANTE
2	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada	18.000	36.000
		3	UNID.	1	Apontador com depósito		
		5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica		
		6	UNID.	4	Caderno brochurão 96 fls., capa dura personalizado na capa e contracapa		
		7	UNID.	1	Caderno de caligrafia personalizado capa e contracapa		
		8	UNID.	1	Caderno de desenho espiral capa pet, personalizado capa e contra		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
334
CPL

			capa
9	UNID.	1	Caderno meia pauta personalizado capa e contra capa
10	UNID.	1	Caderno 10 matérias capa PET 200 fls, personalizado capa e contra capa
11	UNID.	3	Caneta Esferográfica azul
12	UNID.	1	Caneta Esferográfica preta
13	UNID.	2	Caneta Esferográfica vermelha
14	UNID.	1	Cola branca líquida.
16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores
20	UNID.	2	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino
21	UNID.	1	Gabarito geométrico em PET
23	UNID.	1	Lápis de cor caixa com 12 cores
24	UNID.	4	Lápis preto nº2
27	UNID.	1	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 55mm, cores diversas
28	UNID.	1	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo
29	UNID.	1	Régua em PET 30cm
30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.
31	UNID.	1	Tinta tempera Guache com 6 cores
35	UNID.	1	Mochila escolar grande com alças costal
36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.
37	UNID.	1	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino.
40	UNID.	2	Caderno brochura 1/4, personalizado na capa e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
335
CPL
4

				contracapa	
	42	UNID.	2	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra- capa	
	43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada	

FUNDAMENTAL ANOS FINAIS							
ITEM	DESCR IÇÃO	ITEM	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	QTD ORGÃO PARTICIPANTE	QTD ORGÃO NÃO PARTICIPANTE
3	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada	16.000	32.000
		3	UNID.	1	Apontador com depósito		
		5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica		
		6	UNID.	1	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra capa personalizados		
		8	UNID.	1	Caderno de desenho espiral capa PET personalizado capa e contracapa		
		10	UNID.	2	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contracapa		
		11	UNID.	3	Caneta esferográfica azul		
		12	UNID.	1	Caneta esferográfica preta		
		13	UNID.	2	Caneta esferográfica vermelha		
		14	UNID.	1	Cola branca líquida.		
		16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores		
		18	UNID.	1	Esquadro em PET 45°		
		19	UNID.	1	Esquadro em PET 60°		
		20	UNID.	2	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.		
21	UNID.	1	Gabarito geométrico em PET				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
336
CPL

	24	UNID.	2	Lápis preto nº2
	29	UNID.	1	Régua em PET 30cm
	30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.
	34	UNID.	1	Transferidor 180º
	35	UNID.	1	Mochila escolar grande com alças costal
	36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.
	37	UNID.	1	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino.
	43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada

EJA - JOVENS E ADULTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	QTD ORGÃO PARTICIPANTE	QTD ORGÃO NÃO PARTICIPANTE
4	KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada	1.600	3.200
		3	UNID.	1	Apontador com depósito		
		5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica		
		7	UNID.	1	Caderno de caligrafia personalizado capa e contracapa		
		8	UNID.	1	Caderno de desenho espiral capa PET personalizado capa e contracapa		
		9	UNID.	1	Caderno meia pauta personalizado capa e contra capa		
		10	UNID.	2	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contracapa		
		11	UNID.	3	Caneta esferográfica azul		
		12	UNID.	1	Caneta esferográfica preta		
		13	UNID.	2	Caneta esferográfica vermelha		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
337
CPL

14	UNID.	1	Cola branca líquida.
16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores
18	UNID.	1	Esquadro em PET 45°
19	UNID.	1	Esquadro em PET 60°
20	UNID.	1	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.
21	UNID.	1	Gabarito geométrico em pet
24	UNID.	2	Lápis preto nº2
29	UNID.	1	Régua em PET 30cm
30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.
34	UNID.	1	Transferidor 180°
35	UNID.	1	Mochila escolar grande com alças costal
36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.
43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada

PROFESSOR							
ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	QTD ORGÃO PARTICIPANTE	QTD ORGÃO NÃO PARTICIPANTE
5	KIT PROFESSOR	1	UNID.	1	Agenda pedagógica do professor	4.000	8.000
		2	UNID.	2	Apagador de quadro branco		
		3	UNID.	1	Apontador com depósito		
		5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica		
		10	UNID.	1	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contracapa		
		11	UNID.	3	Caneta esferográfica azul		
		12	UNID.	1	Caneta esferográfica preta		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
338
CPL

13	UNID.	2	Caneta esferográfica vermelha
17	UNID.	1	Corretivo líquido a base de água - cx. c/6 unid.
20	UNID.	5	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.
24	UNID.	2	Lápis preto nº2
25	UNID.	3	Caneta grossa especial para quadro branco.
36	UNID.	1	Estojo escolar em PET
39	UNID.	1	Bolsa Carteiro tipo "Use Fast Basic"; Cor preta, com alça regulável, bolsos forrados, fechamento em zíper e fecho magnético possui espaço amplo e repartições, comporta Notebook de até 15 Pol. Material: Poliéster Nylon 1200 Fios. Altura: 30cm, Largura: 40cm e Profundidade: 10cm.
43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada



2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total (R\$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	Órgão Expedidor/UF: CPF nº

2.4. Órgãos Participantes

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 056/2020 que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando a empresa obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com as empresas registradas será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2020.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com as empresas que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em executar os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato

6.5. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. Executar os serviços, por preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Projeto Básico e no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2020.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL



Imperatriz (MA), xx de xxxx de 2020.

Francisco de Sousa Leal

Presidente da CPL

Shamara Gomes de Sousa Leal

Superintendente de Registro de Preços

Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – CPL

ANEXO IV (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/20- ____

CONTRATAÇÃO DE pessoa jurídica especializada para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA USO COMUM DOS DISCENTES E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência, objeto do Pregão Eletrônico nº 056/2020-CPL:

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.08.00.2252/2020** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA USO COMUM DOS DISCENTES E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 056/2020-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

2.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

2.3 O fornecimento será executado observado o disposto nos *Anexos e demais disposições* do Termo de Referência.

2.4 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

2.5 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

2.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____, (_____), os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

KIT PARA EDUCAÇÃO INFANTIL								
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID.	QTD. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	12.000	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada		
			3	UNID.	1	Apontador com depósito		
			4	UNID.	1	Avental de nylon resinado de vestir		
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Nº
344
CPL

			(cinta) plástica		
6	UNID.	1	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra capa personalizados		
9	UNID.	1	Caderno meia pauta personalizado na capa e contra capa personalizados		
14	UNID.	1	Cola branca líquida.		
15	UNID.	1	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores		
16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores		
20	UNID.	1	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.		
22	UNID.	1	Gizão de cera caixa com 12 unidades.		
23	UNID.	1	Lápis de cor caixa com 12 cores		
24	UNID.	4	Lápis preto nº2		
26	UNID.	1	Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180gr.		
27	UNID.	2	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm largura 250mm, altura 35mm, cores diversas		
28	UNID.	1	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo		
30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.		
31	UNID.	1	Tinta tempera Guache com 6 cores		
32	UNID.	1	Tinta para pintura a dedo com 6 cores		
33	UNID.	2	Toalha de mão felpuda.		
36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.		

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Nº
345
CPL
1

			37	UNID.	1	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino.		
			38	UNID.	1	Mochila escolar pequena com rodinha		
			41	UNID.	1	Caderno de desenho brochura personalizado capa e contracapa		
			42	UNID.	1	Caderno de desenho brochura ¼ (cartografia) personalizado capa e contracapa		
			43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada		
VALOR TOTAL 1 KIT EDUCAÇÃO INFANTIL								R\$
								-
VALOR TOTAL 12.000 KIT EDUCAÇÃO INFANTIL								R\$
								-

FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS								
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
2	18.000	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada		
			3	UNID.	1	Apontador com depósito		
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica		
			6	UNID.	4	Caderno brochurão 96 fls., capa dura personalizado na capa e contracapa		
			7	UNID.	1	Caderno de caligrafia personalizado capa e contracapa		
			8	UNID.	1	Caderno de desenho espiral capa pet, personalizado capa e contra capa		
			9	UNID.	1	Caderno meia pauta personalizado capa e contra		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Nº
346
CPL

			capa		
10	UNID.	1	Caderno 10 matérias capa PET 200 fls, personalizado capa e contra capa		
11	UNID.	3	Caneta Esferográfica azul		
12	UNID.	1	Caneta Esferográfica preta		
13	UNID.	2	Caneta Esferográfica vermelha		
14	UNID.	1	Cola branca líquida.		
16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores		
20	UNID.	2	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino		
21	UNID.	1	Gabarito geométrico em PET		
23	UNID.	1	Lápis de cor caixa com 12 cores		
24	UNID.	4	Lápis preto nº2		
27	UNID.	1	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 55mm, cores diversas		
28	UNID.	1	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo		
29	UNID.	1	Régua em PET 30cm		
30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.		
31	UNID.	1	Tinta tempera Guache com 6 cores		
35	UNID.	1	Mochila escolar grande com alças costal		
36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.		
37	UNID.	1	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino.		
40	UNID.	2	Caderno brochura 1/4, personalizado na capa e		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Nº
347
CPL
7

					contracapa		
		42	UNID.	2	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra- capa		
		43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada		
VALOR TOTAL 1 KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS							R\$
							-
VALOR TOTAL 18.000 KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS							R\$
							-

FUNDAMENTAL ANOS FINAIS								
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
3	16.000	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada		
			3	UNID.	1	Apontador com depósito		
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica		
			6	UNID.	1	Caderno brochurão 96 folhas, capa e contra capa personalizados		
			8	UNID.	1	Caderno de desenho espiral capa PET personalizado capa e contracapa		
			10	UNID.	2	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contracapa		
			11	UNID.	3	Caneta esferográfica azul		
			12	UNID.	1	Caneta esferográfica preta		
			13	UNID.	2	Caneta esferográfica vermelha		
			14	UNID.	1	Cola branca líquida.		
			16	UNID.	1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Nº
348
CPL

			18	UNID.	1	Esquadro em PET 45°		
			19	UNID.	1	Esquadro em PET 60°		
			20	UNID.	2	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.		
			21	UNID.	1	Gabarito geométrico em PET		
			24	UNID.	2	Lápis preto nº2		
			29	UNID.	1	Régua em PET 30cm		
			30	UNID.	1	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.		
			34	UNID.	1	Transferidor 180°		
			35	UNID.	1	Mochila escolar grande com alças costal		
			36	UNID.	1	Estojo escolar em PET.		
			37	UNID.	1	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino.		
			43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada		
VALOR TOTAL 1 KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS								R\$
								-
VALOR TOTAL 16.000 KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS								R\$
								-

EJA - JOVENS E ADULTOS								
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
4	1.600	KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)	1	UNID.	1	Agenda Escolar Personalizada		
			3	UNID.	1	Apontador com depósito		
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica		
			7	UNID.	1	Caderno de caligrafia personalizado capa e		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Nº
349
CPL
1

				contracapa		
8	UNID.	1		Caderno de desenho espiral capa PET personalizado capa e contracapa		
9	UNID.	1		Caderno meia pauta personalizado capa e contra capa		
10	UNID.	2		Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contracapa		
11	UNID.	3		Caneta esferográfica azul		
12	UNID.	1		Caneta esferográfica preta		
13	UNID.	2		Caneta esferográfica vermelha		
14	UNID.	1		Cola branca líquida.		
16	UNID.	1		Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores		
18	UNID.	1		Esquadro em PET 45°		
19	UNID.	1		Esquadro em PET 60°		
20	UNID.	1		Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.		
21	UNID.	1		Gabarito geométrico em pet		
24	UNID.	2		Lápis preto nº2		
29	UNID.	1		Régua em PET 30cm		
30	UNID.	1		Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.		
34	UNID.	1		Transferidor 180°		
35	UNID.	1		Mochila escolar grande com alças costal		
36	UNID.	1		Estojo escolar em PET.		
43	UNID.	1		Caixa de papelão personalizada		
VALOR TOTAL 1 KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)						R\$ -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Nº
350
CPL
1

VALOR TOTAL 1.600 KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)

R\$

-

PROFESSOR								
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID.	QT. POR KIT	DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
5	4.000	KIT PROFESSOR	1	UNID.	1	Agenda pedagógica do professor		
			2	UNID.	2	Apagador de quadro branco		
			3	UNID.	1	Apontador com depósito		
			5	UNID.	1	Borracha branca com capa (cinta) plástica		
			10	UNID.	1	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contracapa		
			11	UNID.	3	Caneta esferográfica azul		
			12	UNID.	1	Caneta esferográfica preta		
			13	UNID.	2	Caneta esferográfica vermelha		
			17	UNID.	1	Corretivo líquido a base de água - cx. c/6 unid.		
			20	UNID.	5	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.		
			24	UNID.	2	Lápis preto nº2		
			25	UNID.	3	Caneta grossa especial para quadro branco.		
36	UNID.	1	Estojo escolar em PET					



			39	UNID.	1	Bolsa Carteiro tipo "Use Fast Basic"; Cor preta, com alça regulável, bolsos forrados, fechamento em zíper e fecho magnético possui espaço amplo e repartições, comporta Notebook de até 15 Pol. Material: Poliéster Nylon 1200 Fios. Altura: 30cm, Largura: 40cm e Profundidade: 10cm.	
			43	UNID.	1	Caixa de papelão personalizada	
VALOR TOTAL 1 KIT PROFESSOR							R\$ -
VALOR TOTAL 4.000 KIT PROFESSOR							R\$ -
VALOR GLOBAL DOS KITS							R\$ -

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto na Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

4.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

4.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

4.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

4.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

4.7 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



4.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

4.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

4.10 A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

4.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

4.11.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

4.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

4.13 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o produto foi entregue em conformidade com as especificações do contrato.

4.14 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

4.15 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

4.16 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.17 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

5.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

6.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do modelo de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 005/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada;

7.2 Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

7.3 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item 2.4 desse contrato;

7.4 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

7.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

7.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.8 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93;

7.8.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

7.10 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.11 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto;

7.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.12.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto;

7.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.13.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

7.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.14.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

7.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;

7.16 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

7.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.18 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;



- 7.19 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 7.20 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 7.21 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 7.22 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos objeto contratado;
- 7.23 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 7.24 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 7.25 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 7.26 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 7.27 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 7.28 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal;
- 7.29 Entregar o objeto no Depósito da Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta;
- 7.30 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- 7.31 Manter inalterados os preços e condições da proposta;
- 7.32 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes dos anexos deste Edital;
- 7.33 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- 7.34 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal;
- 7.35 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;



7.36 São expressamente vedadas à contratada:

- a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do município, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento na forma do item 4 deste contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Edital e seus anexos;

8.2 Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 14 deste contrato;

8.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência - Anexos I;

8.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

8.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

8.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos;

8.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

8.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento;



- 8.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 8.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 8.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 8.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material;
- 8.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;
- 8.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 8.20 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do contrato para o atraso no fornecimento dos produtos, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.



e) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias.20.3.

f) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

10.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação;

10.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.6 Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano em que for formalizado, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano em que for formalizado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93;

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração;

14.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.

15.2. Exclusivamente para os contratos com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a CONTRATADA fica obrigada a prestar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, garantia pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, visando garantir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas.



CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Secretária Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

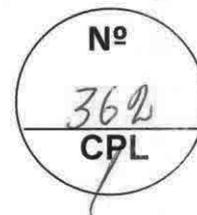
(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 056/2020-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa